

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM 021, DE 11 DE MAIO DE 2015**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

Correspondência Municipal  
11/05/2015  
16:36 horas  
Ass. *Márcio*

*A O.L.J.R.*  
*VEREADOR*  
*11/05/15*  
*Samuel Gazolla L.*  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂM.

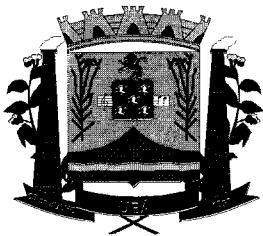
O projeto de lei que ora encaminhamos a esta egrégia Casa, em **regime de urgência urgentíssima**, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.9000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme manifestações anteriores, notadamente em proposições da mesma natureza, a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa que não foi contemplada no Orçamento Municipal de 2015, por se tratar de iniciativa recente do Ministério da Saúde, especialmente no âmbito de um programa especial de qualificação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), cujos repasses serão feitos aos **Hospitais Santa Isabel, São Januário e São Vicente**, todos do município de Ubá, nos termos da Portaria MS 1.790/14, cópia anexa.

UTI é a **Unidade de Terapia Intensiva** existente nos hospitais, sendo destinada ao acolhimento de pacientes em estado grave com chances de sobrevivência, que requerem monitoramento constante 24 (vinte e quatro) horas e cuidados muito mais complexos que o de outros pacientes em internação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

De acordo com os dados disponíveis, o percentual de leitos de UTI nos hospitais varia de 7% a 15% dependendo das características de cada hospital (por exemplo, hospitais de grandes centros costumam ter mais leitos de UTI por receberem pacientes de diversos lugares) e a necessidade por mais leitos tende a crescer conforme aumenta a expectativa de vida da população expondo-a a maiores chances de complicações e traumas relacionados a doenças degenerativas e acidentes, além do aumento de índices como a criminalidade.

O objetivo básico das UTI's é recuperar ou dar suporte às funções vitais dos pacientes enquanto eles se recuperam. Assim, as unidades de terapia intensiva são equipadas com aparelhos capazes de reproduzir as funções vitais dos internados como respiradores artificiais (a criação destes aparelhos reduziu de 70% para 10% a morte de recém-nascidos. Arquivo da "Superinteressante"), aparelhos de hemodiálise que substituem a função dos rins e diversos outros. A criação das UTI's representou um grande marco na história da medicina uma vez que possibilitou o atendimento adequado dos pacientes garantindo-lhes melhores condições de recuperação e reduzindo os óbitos.

No caso do Município de Ubá, que é o polo regional, há grande demanda por leitos de UTI's, de modo que o programa em questão é de fundamental importância para a saúde pública. Sendo contemplado, o Município de Ubá precisará viabilizar a utilização dos recursos financeiros, para o repasse aos hospitais mencionados, mediante abertura de créditos adicionais especiais em seu Orçamento. Tratando-se de despesa nova, necessária é a autorização desta Casa Legislativa, nos termos da legislação vigente.

Conquanto se trate de matéria de simplicidade ímpar, é relevante o seu alcance social, notadamente porque trará melhorias significativas para a saúde municipal, notadamente para o seguimento da saúde mental. Por isso, aguardamos a manifestação favorável desta Edilidade.

Atenciosamente,

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**Rodrigo Antônio Ribeiro**  
Procurador Geral